



Associação para a Gestão  
Socioambiental do Triângulo Mineiro

CNPJ 09.336.577/0001-43 | Av. Anselmo Alves dos Santos, 118, sala 04.  
Bairro Santa Maria, Uberlândia / MG. CEP 38408-008.  
34 3234-1019 / 9121-9737 | email: anga@anga.org.br

Uberlândia, 21 de janeiro de 2021

**De:** Associação para a Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro (ANGÁ)

**Assunto:** Pedido de Vista – **Processo Administrativo para exame de Reconsideração para Exclusão e Alteração de Condicionantes:** Consórcio Capim Branco Energia - CCBE/UHE Amador Aguiar I e II - Barragens de geração de energia hidrelétrica - Uberlândia, Araguari e Indianópolis/MG - PA/Nº 00024/1988/006/2009 e PA/Nº 00024/1988/007/2010 - Classe: 6.

Prezados (as) Conselheiros (as) da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF) do COPAM,

## **I – DOS FATOS E FUNDAMENTOS DO PEDIDO DE VISTA**

O Consórcio Capim Branco Energia de Energia – CCBE formalizou, em 27/08/2009 e 12/04/2010, processos para as Revalidações das Licenças de Operação para as UHE Amador Aguiar I e II, junto ao Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, através dos processos administrativos nº 00024/1988/006/2009 e 00024/1988/007/2010.



Associação para a Gestão  
Socioambiental do Triângulo Mineiro

CNPJ 09.336.577/0001-43 | Av. Anselmo Alves dos Santos, 118, sala 04.  
Bairro Santa Maria, Uberlândia / MG. CEP 38408-008.  
34 3234-1019 / 9121-9737 | email: anga@anga.org.br

---

A equipe interdisciplinar da Superintendência de Regional de Meio Ambiente – SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba emitiu parecer técnico único dos processos acima destacados, sendo pautado na reunião do COPAM do dia 08/11/2013.

A OSC Cervivo solicitou vista do processo durante a 105ª (centésima quinta) Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), Unidade Regional Colegiada (URC) Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (TMAP), para averiguação do cumprimento de condicionantes.

O parecer do pedido de vista foi redigido conjuntamente com a ONG **ASSOCIAÇÃO PARA A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL DO TRIÂNGULO MINEIRO** e ONG **ASSOCIAÇÃO POMAR**.

A renovação das Licenças de Operação para as UHE Amador Aguiar I e II foram aprovadas na 106ª (centésima sexta) Reunião Ordinária do COPAM, URC TMAP, em 13 de dezembro de 2013, com a inclusão de algumas condicionantes recomendadas no parecer da OSC Cervivo e de outros conselheiros (as).

O empreendedor interpôs recurso em 22/01/2014 (Protocolo SUPRAM SIGED nº 00011512 1561 2014), Recurso Administrativo, solicitando a exclusão de condicionantes do Anexo I do Certificado de Licença.

A equipe interdisciplinar da Superintendência de Regional de Meio Ambiente – SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba emitiu um Parecer Único – Análise de Recurso Administrativo referente a **Processo Administrativo para exame de Reconsideração para Exclusão e Alteração de Condicionantes**.



Associação para a Gestão  
Socioambiental do Triângulo Mineiro

CNPJ 09.336.577/0001-43 | Av. Anselmo Alves dos Santos, 118, sala 04.  
Bairro Santa Maria, Uberlândia / MG. CEP 38408-008.  
34 3234-1019 / 9121-9737 | email: [anga@anga.org.br](mailto:anga@anga.org.br)

---

O processo foi pautado na **43ª Reunião Extraordinária** da CIF/COPAM do dia 17/12/2020, com a sugestão pelo indeferimento parcial do pedido de reconsideração solicitado pelo empreendedor.

A ONG ANGÁ solicitou vista do processo durante a reunião para averiguação do recuso administrativo solicitado pelo empreendedor.

Antes de mais nada destacamos a qualidade técnica do parecer, e parabenizamos a equipe técnica da SUPRAM TMAP pela robustez das fundamentações técnicas e jurídicas, que garantem a segurança para tomada de decisão pelos (as) conselheiros (as).

## **II – DOS PEDIDOS**

Ressaltamos que o processo de renovação do licenciamento ambiental das UHEs Amador Aguiar I e II no ano de 2013 ocorreu com amplo debate na região, com a participação de órgãos colegiados, como o Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Araguari, que enviou sugestões de condicionantes para o processo de licenciamento ambiental, junto ao parecer de deferimento da renovação de outorga do empreendimento.

No âmbito da SUPRAM TMAP, em 2013, ocorreu uma reunião técnica entre analistas da Superintendência e representantes das OSCs Angá, Cervivo e Pomar, para nivelamento das sugestões do CBH Araguari e do Parecer da OSC Cervivo, chegando ao entendimento que algumas sugestões encontravam respaldo jurídico e técnico.





Associação para a Gestão  
Socioambiental do Triângulo Mineiro

CNPJ 09.336.577/0001-43 | Av. Anselmo Alves dos Santos, 118, sala 04.  
Bairro Santa Maria, Uberlândia / MG. CEP 38408-008.  
34 3234-1019 / 9121-9737 | email: [anga@anga.org.br](mailto:anga@anga.org.br)

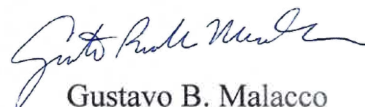
---

A Ata da Reunião da 106ª Reunião Ordinária (RO) do COPAM, URC TMAP, demonstra que a aprovação das novas condicionantes ocorreu com amplo debate e fundamentação técnica e jurídica, evidenciando na decisão capilaridade e respaldo social e político.

Sendo assim, concordamos com o Parecer Único – Análise de Recurso Administrativo da SUPRAM TMAP, com exceção da Condicionante de número 11, que a equipe técnica **opinou pelo deferimento à pretensão do recorrente, com a exclusão da Condicionante. Sugere-se que o empreendedor atue em parceria com o Instituto Estadual de Florestas na recuperação das áreas degradadas do Parque Estadual do Pau Furado.**

É nosso parecer.

  
José Hermans

  
Gustavo B. Malacco

**ASSOCIAÇÃO PARA GESTÃO SOCIOAMBIENTAL DO TRIÂNGULO  
MINEIRO – ANGÁ**